#13

CÂMARAMUNICIPAL



DE ITAPEVI



ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 032/9



PROJETO N.º 023/97

INTERESSADO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ASSUNTO	Institui	0	"DIA	DO	EVANGÉLICO"	no	Município	de	Itapev.
					_	,			•
							*		
							•		
							-		
*									
			١	21	1367				

DIGITALIZADO POR MALYMA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

"ITAPEVI - Cidade Esperança" ESTADO DE SÃO PAULO

Propositions

LEI Nº 1.367, DE 02 DE OUTUBRO DE 1997

(Institui o Dia do Evangélico no Município de Itapevi)

SÉRGIO MONTANHEIRO, Prefeito do Município de Itapevi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Itapevi o DIA DO EVANGÉLICO que será anualmente comemorado no segundo domingo de setembro.

publicação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapevi, 02 de outubro de 1997

SÉRGIO MONTANHEIRO Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, em 02 de outubro de 1997.

LAÉRCIO ARMANDO COELHO Secretário de Governo



contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 023/97

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando de suas atribuições legais, APROVA A SEGUINTE LEI:

"Institui o Dia do Evangélico no Município de Itapevi"

Art. 1.º - Fica instituído no Município de Itapevi o DIA DO EVANGÉLICO que será anualmente comemorado no segundo domingo de setembro.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 11 de agosto de 1.997.

JOÃO FERREIRA DO MONTE

Vereador

COMISSAD DE TODA PER 102

ESTADO DE SÃO PAULO

000038

OFTENT SET LA	CAMARA MUNICIP
	A STATE OF THE STA
esteriora de partir de la companya d	lonsiv _C

ICIPAL DE ITAPEVI	CARLARA MUN
eguningobaras	APROVADO em Latr vias countes
alhabia.	and and an analysis of the second



"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora proponho a apreciação dos Nobres Companheiros dispõe sobre a instituição do "Dia do Evangélico" em nosso Município a ser comemorado anualmente todo o segundo domingo de setembro.

Itapevi possui atualmente inúmeras Igrejas Evangélicas e muitas pessoas que lêem e seguem os princípios propostos pela Bíblia Sagrada, inspirada pelo Espírito Santo.

É inegável o trabalho que os evangélicos fazem em prol da população, prestando assistência física ou espiritual, ajudando as pessoas, principalmente os jovens no combate às drogas e outros terríveis males que afligem a nossa sociedade de um modo geral.

Daí, contamos com o apoio dos Colegas para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 11 de agosto de 1.997.

JOÃO FERREÍRA DO MONTE

Vereador



"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

Parecer nº 20, de 1997 das Comissão nºs I e II sobre o Projeto de Lei nº 023, de 1997

De autoria do nobre Vereador João Ferreira do Monte, o Projeto em epígrafe, instituí no Município de Itapevi o Dia do Evangélico que será anualmente comemorado no segundo domingo do mês de setembro.

A propositura esteve em pauta, nos termos regimentais, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

A presente iniciativa trata de matéria cuja competência enquadra-se dentro da esfera desta Casa Legislativa, satisfazendo as condições de legalidade e constitucionalidade à sua aprovação.

O artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Itapevi estabelece que é de competência do município, dispor sobre matérias de interesse local.

Tem-se assim que, satisfeitas as condições de legalidade e constitucionalidade da presente iniciativa, nosso parecer é pela sua aprovação.

Quanto ao mérito da propositura nosso parecer também é favorável a sua aprovação, com efeito inúmeros são os habitantes do município que seguem os princípios da Igreja Evangélica, sendo, portanto, legítima a consagração de um dia especial para a comemoração dos crentes desta religião.

Rotub

"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

No mais, a justificativa apresentada pelo autor fala por si não demandando maiores digressões sobre o tema.

Pelo que nosso parecer é favorável a aprovação da propositura, devendo, feitas as anotações de estilo, ser remetida ao Plenário nos termos regimentais.

Sala das Comissões, em 09 de setembro de 1997

Comissão I

Flaudio Azevedo Limas - Presidente

Maria Ruth Banholzer

Antonio Rodrigues da Silva

Valter Francisco Antonio

Luciano Oliveira Farias

Comissão II

Antonio Zardoso Filho

Lineu Alberto de Goes

Paulo Rogierio de Almeida

João Ferreira do Monte

Geone Xavier Pereira

- Estado de São Paulo -

VOTAÇÃO NOMINAL

- PROJETO DE LEI	Nº_	<u>231</u>	37	
- DECRETO LEGISLATIVO				
- REQUERIMENTO				
- MOÇÃO	Nº _	<u></u>		
DISCUSSÃO: (1ª) - (2ª) - ()	Única			
VOTO DO	OS VEREAL	ORES		
¥	学学			
•	The second second	SIN	NÃO J	USTIF.
ANTONIO CARDOSO FILHO	MA	X =		
ANTONIO RODRIGUES DA'S	ILVAX	X		
FLAUDIO AZEVEDO LIMAS.	E. 1	N.A.	- 1 (25 (
GEONE XAVIER PEREIRAS		.	-□'\ ċ '\	
JOÃO FERREIRA DO MONTE		.X.	1 (Jos)	
JOÃO MOURA RODRIGÙĘSĄ.	/ c(全6台)b/	$A \subset A$	见写	
JUAREZ APARECIDO PINTO		X	河3/	
JULIO CEZAR DE MORAES	Posi	SUM		
LINEU ALBERTO DE GÓES	······································	SUN	<u> </u>	
LUCIANO DE OLIVEIRA FARI MARIA RUTH BANHOLZER	· · · · · · · · · · · · · · · · ·			
NORIVAL JOSÉ DRUZIAN	•••••••	··×		
NORMA LÚCIA RIBEIRO DE S	SOLIZA	, \(\)	П	
PAULO ROGIÉRIO DE ALMEI		<u>.</u>	П	
RENATO ANDRADE RIBEIRO				
ROBERTO TOSHIO SATO		•		
VALTER FRANCISCO ANTON	110			
				
SOMA		<u> 17</u>		

Domp



- Estado de São Paulo -

(AUTOGRAFO N° 013/97)

(Projeto de Lei n.º 023/97 - Do Legislativo)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando de suas atribuições legais, APROVA A SEGUINTE LEI:

"Institui o Dia do Evangélico no Município de Itapevi"

Art. 1° - Fica instituído no Município de Itapevi o DIA DO EVANGÉLICO que será anualmente comemorado no segundo domingo de setembro.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

setembro de 1.997

Sala das Sessões Bemyindo Moreira Nery, 17 de

ROBERTO TOSHIO SATO

Presidente

JOÃO MOURA RODRÍGUES

.º Secretário em Exercício